



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.588 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.
**“Regulamenta medidas de proteção em piscinas
para evitar acidentes e dá outras providências”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para aprovação dos projetos de construção, ampliação ou regularização que contenham piscina, o sistema hidráulico dessas piscinas devem estar de acordo com o disposto em norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º - A velocidade de passagem da água pelos drenos e grades de fundo do sistema hidráulico da piscina deve ser de no máximo 0,6 m/s.

Art. 3º - É obrigatório a instalação no sistema hidráulico de piscina no mínimo dois drenos ou grades de fundo por motobomba, interligados numa distância mínima de um metro e meio entre eles.

Art. 4º - É obrigatório a utilização de tampas de dreno que previnam o turbilhamento, enlace de cabelos ou sucção de membros.

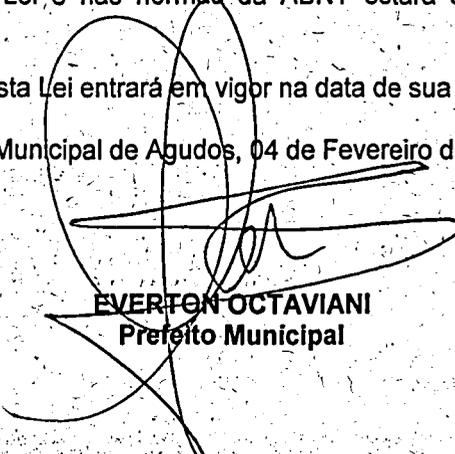
Art. 5º - A piscina já construída de clubes academias, ou quaisquer outros estabelecimentos comerciais que sejam de uso coletivo ou público, cujo sistema hidráulico esteja em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá ser adequada no prazo de 180 dias, contados da data da sua publicação, sob pena de não renovação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Enquanto não for atendido o disposto nessa Lei, essas piscinas não poderão ser utilizadas durante o período em que o sistema hidráulico estiver em funcionamento.

Art. 6º - O responsável pela construção, operação ou manutenção de piscina em desacordo com o disposto nesta Lei e nas normas da ABNT estará sujeito às penalidades previstas na legislação civil e penal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de Fevereiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 05/02/14
Pág. 26 Jornal cidade Bauri